

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**

Projeto de Lei Ordinária n. 06/2026
Relator: Vereador Clebinho da Pega de Frango
Apresentado em 03/02/2026
Autor: Chefe do Poder Executivo
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 06/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com a Mantenedora Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG.

A proposição tem por finalidade possibilitar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes dos cursos de graduação vinculados à referida instituição de ensino superior, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Conforme consta na justificativa do projeto, a cooperação técnico-educacional visa ao desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, bem como para o aprimoramento dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas relacionadas à saúde e aos serviços administrativos.

O projeto estabelece, ainda, que o convênio observará as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), assegurando a inexistência de vínculo empregatício entre os estagiários e a Administração Municipal, bem

como a adequada supervisão das atividades desenvolvidas, sem geração de ônus financeiro ao Município.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

No âmbito das competências atribuídas a esta Comissão Permanente, verifica-se que o presente Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social e prestação de serviços públicos.

A celebração do convênio com instituição de ensino superior possibilita a integração entre o ambiente acadêmico e a administração pública municipal, promovendo a formação prática dos estudantes e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas locais.

A inserção de estagiários nos diversos setores da Administração Municipal representa importante instrumento de apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas pelas secretarias e órgãos públicos, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, especialmente nas áreas sociais e de atendimento direto ao cidadão.

Destaca-se, ainda, que a cooperação técnico-educacional contribui para o desenvolvimento de ações educativas, práticas supervisionadas e experiências profissionais que fortalecem a qualificação acadêmica dos estudantes e ampliam a eficiência administrativa do Município, promovendo ganhos institucionais sem acarretar aumento de despesas ao erário público.

Sob o prisma das matérias afetas a esta Comissão, a proposta mostra-se adequada e alinhada aos princípios da promoção da educação, do desenvolvimento social, da qualificação profissional e do aprimoramento contínuo dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, constata-se que a proposição atende ao interesse público, incentivando a formação profissional, a disseminação do conhecimento técnico e o fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas abrangidas por esta Comissão.

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Relator

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereadora **MALU PROTETORA**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).